



Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

GUAIÚBA
no rumo certo LEI N° 174/97

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE GUAIÚBA a DOAR ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - D E R T, Autarquia do Estado do Ceará, Terreno de propriedade do Município de Guaiúba, para fins que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, APROVOU, E EU SANCI
ONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guaiúba, autorizado a doar ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes DERT, Autarquia do Estado do Ceará, terreno de propriedade do Município, para fim específico de ser construído um Mini-Terminal Rodoviário de Passageiros.

Art. 2º - O terreno de que trata a presente lei, compreende uma área de 900 m² (novecentos metros quadrados), medindo 30 (trinta) metros de frente por 30 (trinta) de fundos, localizado na parte Oeste da Praça da Igreja Matriz, na entrada Norte desta Cidade ao lado esquerdo da rodovia estadual que liga Pacatuba a Guaiúba.

Art. 3º - O objetivo a que se destina a presente doação, não pode ser desvirtuado, assim como, caso não seja dentro do lapso de tempo de um ano, iniciada a construção do Mini-Terminal, o terreno objeto da presente doação, volverá ao Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a documentação relativa à transmissão de propriedade, serão realizadas sob a responsabilidade do Município, e correrão de acordo com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA-CE, aos 19 de Agosto de 1997.

Dr. Iran Holanda Nogueira
Prefeito Municipal